



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Armando Teixeira Carneiro', written over the coat of arms.

PROTOCOLO entre a Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro e a Câmara Municipal da Figueira da Foz para

Concessão de Bolsas de Estudo FEDRAVE

A FEDRAVE, fundação de direito privado, com o número de contribuinte 502687282, com sede na Avenida Dom Manuel de Almeida Trindade, Santa Joana, em Aveiro, na pessoa do seu Administrador e Presidente do ISCIA, Prof. Doutor Armando Teixeira Carneiro, e a Câmara Municipal da Figueira da Foz, pessoa colectiva de direito público, com o número de contribuinte 501305580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, na Figueira da Foz, na pessoa do seu Presidente, Eng. António Baptista Duarte Silva, firmam o presente Protocolo de concessão de bolsas de estudo do ISCIA (FEDRAVE), discriminado para cada ano lectivo em documento que será Anexo ao presente Protocolo.

Considerando que:

A FEDRAVE – **Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro**, é uma Fundação de direito privado, com reconhecimento oficial de utilidade pública;

São objectivos da FEDRAVE criar e gerir instituições de ensino, organizar e dirigir cursos superiores, nomeadamente com incidência na formação profissional de base, contínua ou recorrente, promover colóquios, seminários, conferências, congressos e debates sobre problemas de âmbito cultural, conceder bolsas de estudo e de pesquisa e patrocinar o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico da região de Aveiro;

A FEDRAVE é, no momento presente, instituidora do ISCIA – Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, do IED – Instituto de Educação à Distância, dos EG – Estudos Gerais, do OCRI – Observatório do Comércio e das Relações Internacionais, do CPG – Centro Português de Geopolítica e da ENI – Escola de Negócios Internacionais;



Cláusula 2ª

Cada Bolsa terá um nome de personalidade ou instituição que se distinga ou tenha distinguido na área do conhecimento em apreço ou na zona onde a Bolsa é atribuída.

Cláusula 3ª

O Bolseiro deverá sempre dignificar, pelo seu comportamento e conduta escolar e social, tanto a FEDRAVE como a CMFF, entidade através da qual recebeu a Bolsa, podendo ser solicitado a participar em eventos nacionais ou internacionais de estudantes, devendo neles participar com custos assumidos pela FEDRAVE.

Cláusula 4ª

A Câmara Municipal da Figueira da Foz, representada pelo seu Presidente, Eng. António Baptista Duarte Silva, declara aceitar as bolsas de estudo que lhe vierem a ser atribuídas pela FEDRAVE e desenvolverá, atempadamente, as necessárias acções de divulgação a fim de que os funcionários municipais ou seus familiares directos (ascendentes, descendentes e cônjuges) possam vir a beneficiar desta bolsa.

Cláusula 5ª

A CMFF divulgará, da forma mais adequada e alargada – através das suas publicações, seu "site" electrónico, seus placards – a Bolsa de Estudos e a FEDRAVE, comprometendo-se a aceitar a recepção das candidaturas e a enviá-las até à data a designar anualmente pela FEDRAVE.

Cláusula 6ª

Caberá à FEDRAVE legitimar e validar as manifestações de interesse dos concorrentes.

Cláusula 7ª

Por cada Bolsa funcionará uma Comissão de Análise, Decisão e Acompanhamento, formada por um elemento indicado pela FEDRAVE e por um elemento indicado pela CMFF.

Cláusula 8ª

A referida Comissão para além de ser informada sobre a atribuição da Bolsa depois aprovada pela FEDRAVE como Entidade Receptora, deverá decidir sobre um plano de acompanhamento dos estudos do Bolseiro, cabendo à FEDRAVE a obtenção e regular envio de informação.

Cláusula 9ª

Anualmente será anexa a este documento a lista de Bolsas concedidas pela FEDRAVE à CMFF.

O presente Protocolo é feito em duplicado, na Figueira da Foz, em ----- de Novembro de 2006, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Pela FEDRAVE:

O Administrador da FEDRAVE e Presidente do ISCIA

Armando Teixeira Carneiro
Prof. Doutor

Pela CMFF:

O Presidente da Câmara Municipal

António Duarte Silva
Eng.

